



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por intermédio do Secretário Municipal de Educação, MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES, em vista ao que dispõe o Decreto Municipal nº 110/2019, Lei nº 621, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão, Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão e Lei nº 1303, de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva – EDITAL nº 001/2022, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para os cargos de Professor MaPB: Língua Inglesa e Matemática no âmbito municipal, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 A Prefeitura Municipal de Fundão, amparada na Lei Municipal nº 1165/2019,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

institui por ato legal nº 656, de 6 de agosto de 2021 e prorrogado nº 878, de 8 de novembro de 2021 à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS através do email cpsssemed@gmail.com.

3 DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado abaixo:

3.1.1 CARGO Professor MaPB Língua Inglesa e Matemática

3.1.1.1 Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena para o cargo pleiteado; **ou** Graduação, acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

3.3 Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913, de 11 de junho de 2013 e anexo único da Lei Municipal nº 1.177, de 22 de julho de 2019.

TABELA SALARIAL			
CARGA HORÁRIA BASE PARA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS			
CARGO		QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Graduado: MATP-IV, MaPA-IV e MaPB-IV		Licenciatura Plena	R\$ 1.780,60
Pós-Graduação Lato Sensu: MaTP- V, MaPA-V e MaPB-V		Especialização	R\$ 1.958,67
Pós-Graduação Stricto Sensu	MaTP-VI, MaPA-VI e MaPB-VI	Mestrado	R\$ 2.154,53
	MaTP-VII, MaPA-VII e MaPB-VII	Doutorado	R\$ 2.369,98

3.4 A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

3.5 A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor estatutário da Rede Pública Municipal de Fundão.

3.6 O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano letivo de 2022.

3.7 O cadastro de reserva destina-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos pré-requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.8 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, podendo chegar a 44 horas semanais, observando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCLUSIVAMENTE, as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da administração pública.

3.8.1 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.8.2 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

3.8.3 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença, concurso de lotação provisória e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.9 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

3.9.1 Professor MaPB Matemática e Língua Inglesa

3.9.1.1 Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade; Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica; Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando; Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais; Elaborar planos e projetos educacionais; Ministrando os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada; Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional; Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade; Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

4 DAS INSCRIÇÕES (on-line)

4.1 A realização da Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao>, para o presente Edital, será realizada pelo candidato no prazo estabelecido no Cronograma, anexo I e os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos pré-requisitos e requisitos na Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao>, em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma.

4.3 Serão permitidas até (2) duas inscrições, por candidato.

4.3.1 O candidato que realizar mais de (2) duas inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

4.4 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

5.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

5.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.5 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

5.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

5.7.1 marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7.2 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.7.2.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

5.7.2.2. a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.

5.7.2.3. a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.7.2.4. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.7.2.5. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.7.2.6. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.8 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Município de Fundão.

5.8.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.9 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.10 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

destinadas aos candidatos em tais condições.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será constituído pelas seguintes etapas:

6.1.1 Inscrição.

6.1.2 Classificação parcial.

6.1.3 Classificação geral.

6.1.4 Convocação e comprovação dos títulos informados no ato da inscrição, visando a escolha de vagas e a contratação de profissionais nos termos deste Edital, considerando as demandas da Administração Pública Municipal.

6.2 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Documentos para Fins de Pontuação na Área da Educação		Quantidade máxima	Pontuação por curso/tempo de serviço
Pós-Graduação	Doutorado	01	35.0
Stricto Sensu	Mestrado	01	25.0
Pós-Graduação Lato Sensu	Especialização	02	10.0
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original).			20.0
Total de pontos			100.00

6.2.1 A pontuação de experiência em Regência de Classe será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia**.

6.2.2 Será computado no máximo **(2.000) dois mil dias trabalhados**, totalizando no máximo (20.0) vinte pontos.

6.3 Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, em hipótese alguma, poderão ser utilizados a fim de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4 Será eliminado do referido Processo Seletivo o Candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

6.5 O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para a respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

6.6 Os Títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

6.7 Os documentos para comprovação de tempo de serviço, deverão ser originais e atualizados, emitidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

7.1 O critério para desempate no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será a maior idade do candidato, observados o dia, mês e ano de nascimento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I - Cronograma, deste Edital.

8.2 O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do email **cpsssemed@gmail.com** obedecendo à data e local estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

8.3 Não serão dadas informações no ato da entrega do recurso.

8.4 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

8.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos no Cronograma (anexo I).

8.6 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme Anexo I, deste Edital.

8.7 Serão indeferidos os recursos:

8.7.1 cujo teor desrespeite os membros da Comissão do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seletivo Simplificado – CPSS.

8.7.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 9.

9 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaPB

9.1 A convocação será realizada através do site www.fundao.es.gov.br.

9.2 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3 Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada irá para a chamada pública e será reclassificado automaticamente, por uma vez, sendo reposicionado no final da listagem.

9.4 Os candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e Instituições de Ensino, conforme o disposto neste Edital.

9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva as publicações oficiais.

9.6 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse de todas as documentações originais indicadas no ato da inscrição, item 4, sendo estas acompanhadas, obrigatoriamente, de duas cópias simples para cada documento apresentado, para a conferência da autenticidade, exceto as documentações referentes ao tempo de serviço e laudos médicos que deverão ser apresentados e entregues a documentação original acompanhada de uma cópia simples de cada documento.

9.7 É obrigatório no ato da convocação a apresentação dos anexos solicitados neste Edital, devidamente preenchidos.

9.8 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e inciso XVI do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o art. 3º § 4º da Lei nº 913/2013:

9.9.1 Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

9.9.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o edital.

9.9.3 Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

9.9.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

9.9.5 Ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos.

9.9.6 Ter boa conduta.

9.9.7 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

9.9.8 Estar quite com as obrigações eleitorais.

9.9.9 Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino.

9.9.10 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

9.9.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.9.12 Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

9.9.13 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

9.9.14 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9.15 Enquadrar-se fora do grupo de risco da doença da Covid-19, não apresentando as comorbidades, conforme Autodeclaração, Anexo IV.

9.9.16 Possuir toda documentação exigida neste Edital.

9.10 Não firmará contrato com a municipalidade, o candidato classificado que apresentar qualquer documentação falsa, inexata, rasurada, incompleta ou ilegível, ou que não possuir, na data da convocação, os pré-requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.11 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e disponibilizar (02) **duas cópias simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

9.12 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos – laudo e tempo de serviço, no momento da convocação **em original** e disponibilizar (01) **uma cópia simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

9.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

9.14 Terminada a listagem dos candidatos classificados convocados, de acordo com a especificação do cargo, realizar-se-á a convocação dos candidatos reclassificados, obedecendo rigorosamente a ordem de reclassificação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, de acordo com a demanda da municipalidade.

9.15 A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio, Anexo V.

9.16 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da análise de documentos.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para efeito de formalização do Contrato, a documentação deverá estar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acordo com os itens 9.10 e 9.11, para conferência pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed dos seguintes documentos:

- 10.1.1** Duas fotos 3X4, atualizadas.
- 10.1.2** Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado;
- 10.1.3** Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado, para professor de Educação Física.
- 10.1.4** Documentos declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 10.1.5** Cadastro de Pessoa Física - CPF **ou** comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal **ou** documento que conste número do CPF.
- 10.1.6** Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição.
- 10.1.7** Título de Eleitor (frente e verso).
- 10.1.8** Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site www.tse.gov.br **ou** Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral.
- 10.1.9** Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento.
- 10.1.10** PIS/PASEP (frente e verso).
- 10.1.11** Comprovante de residência atualizado.
- 10.1.12** Comprovante de conta bancária do BANESTES, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Fundão.
- 10.1.13** Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino).
- 10.1.14** Certidão de Casamento **ou** Nascimento **ou** casamento com averbação de divórcio.
- 10.1.15** Cartão de vacina com comprovação de imunização contra Covid-19 (1ª e 2ª dose) e reforço se for o caso.
- 10.1.16** Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos.
- 10.1.17** Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de seis anos.
- 10.1.18** Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão).
- 10.1.19** Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente.
- 10.1.20** Laudo Médico atestando a saúde física (poderá ser entregue até 7 dias corridos, após a data da convocação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.21 Caso o candidato não apresente o laudo médico no prazo estipulado, será automaticamente eliminado.

10.1.22 Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, Anexo II deste Edital.

10.1.23 Autodeclaração de Saúde - não fazer parte do Grupo de Risco da Covid-19 - Anexo IV .

10.2. Em virtude da Pandemia de Covid-19, e dos termos do Decreto Municipal Nº 161, de 03 de abril de 2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de emergência e/ou calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados conforme a Portaria Nº 171, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES em 30 de dezembro de 2021, Edição Nº1.925.

10.3 Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo IV, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

10.4 Os candidatos que não conseguirem autodeclarar a saúde, conforme Anexo IV , serão desclassificados.

10.5 As Certidões somente serão aceitas na versão original e as declarações somente serão aceitas na versão original com o prazo máximo de 60 dias a contar da data de convocação.

10.6 A documentação, referente ao curso de Graduação deverá estar de acordo com a Portaria nº 1.095, de 25 outubro de 2018, a saber:

10.6.1 Nome da instituição de educação superior com endereço completo.

10.6.2 Nome completo do diplomado.

10.6.3 Nacionalidade.

10.6.4 Número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor.

10.6.5 Número de inscrição no CPF.

10.6.6 Data e Unidade da Federação de nascimento.

10.6.7 Nome do curso e da habilitação, se for o caso.

10.6.8 Ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento da instituição de educação superior, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU.

10.6.9 Ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data, a seção e a página de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

publicação no DOU ou no órgão de imprensa oficial dos estados ou do Distrito Federal, ou, no caso de aplicação do art. 26, caput e § 1º, desta Portaria, o número e-MEC do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma.

10.6.10 Data indicando o mês e o ano da realização do processo seletivo vestibular.

10.6.11 Relação das disciplinas cursadas, contendo período carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação.

10.6.12 Carga horária total do curso em horas.

10.6.13 Forma de ingresso e ano ou semestre de ingresso.

10.6.14 Data da conclusão do curso, da colação de grau, da expedição do diploma e da expedição do histórico, no caso de histórico escolar final; e Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior .

10.7 Os cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu deverão ser cadastrados junto ao E-MEC.

10.8 Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu, deverão ser emitidos em conformidade com as exigências da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2001, onde prevê que:

10.8.1 Deve mencionar a área de conhecimento do curso.

10.8.1.1 Ser acompanhado do histórico escolar, ao qual dever constar, obrigatoriamente:

10.8.1.1.1 Relação das disciplinas, carga horária, nota, conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis.

10.8.1.2 Período em que o curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico.

10.8.1.3 Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido.

10.9 No ato da análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docente, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a Formação Pedagógica de Docente.

10.10 O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, se não apresentar o Diploma e o Histórico Escolar Final da Graduação realizada anterior a Formação pedagógica de Docente.

10.11 Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exigir-se-á:

10.11.1 O Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente:

10.11.1.1 A informação de que o registro do Diploma foi solicitado.

10.11.1.2 Documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhada de Histórico Escolar Final.

10.12 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

10.13 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Fundão poderá solicitar outros documentos complementares.

10.14 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no Contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.15 Todos os documentos entregues para formalização do Contrato permanecerão de posse do Departamento de recursos Humanos da Semed - Secretaria Municipal de Educação de Fundão.

10.16 O contrato será rescindido, caso seja constatado qualquer documento apresentado incompatível com o cargo escolhido.

11 DO ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PARA OS CARGOS DE MaPB

11.1 A formalização do contrato está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Fundão/ES, estabelecidos na Lei Municipal nº 804/1993 - Regime Jurídico Único de Fundão/ES, aplicando-se aos professores substitutos contratados, subsidiariamente, as disposições contidas no art. 16 da Lei Municipal nº 621/2009 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão/ES e no art. 13 da Lei Municipal nº 913/2013.

11.2 O Exame de aptidão física deve ser atestado pelo médico do trabalho, informando se o candidato está **APTO** para exercer a função.

11.3 O exame deve ser apresentado em até 7 dias corridos, a contar da data do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de convocação para formalização do contrato, em versão original e uma cópia simples.

12 DA AVALIAÇÃO

12.1 A análise da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da CPSS.

12.2 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Fundão.

12.3 O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

13.2 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, no site www.fundao.es.gov.br.

13.5 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.6 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao Município de Fundão a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

13.7 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

13.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato poderá optar por ser reclassificado ou será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

13.9 O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar em vigência, na Rede Pública Municipal de Ensino, e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

13.10 Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar em vigência.

13.11 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato, ou a redução de carga horária, ou a ampliação de carga horária do profissional contratado, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

13.12 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais 5 dias úteis, necessários a:

13.13 Análise de documentação pela equipe da Instituição de Ensino e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

13.14 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, poderá solicitar rescisão de contrato imediato, mediante análise da documentação e registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolares realizados pela equipe pedagógica da Instituição de Ensino a qual está localizado, tendo seu pedido deferido mediante a:

13.14.1 Emissão de Declaração emitida por chefia imediata provando o cumprimento de todas as pendências relativas a seu cargo.

13.15 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo Contrato com o município de Fundão por um período de 2 anos consecutivos.

13.16 O candidato que assinar Contrato com a municipalidade será avaliado continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros quando necessário, visando providências cabíveis.

13.17 O candidato que assinar Contrato com a municipalidade será avaliado semestralmente pela Equipe Técnica da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

13.18 A avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

13.19 Na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

13.20 O candidato que se propuser a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva deverá ter ciência de que se trata de um Cadastro de Reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

13.21 O Contrato Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

13.22 Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar a necessidade, o momento e a conveniência de eventuais convocações.

13.23 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, observados os princípios e normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que regem a Administração Pública Municipal.

13.24 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 06 de janeiro de 2022

Marcos Eduardo Nascimento Moraes
Secretário Municipal de Educação de Fundão/ ES
Decreto Nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA EDITAL 001/2022		
Publicação do Edital de Abertura	06/01/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Câmara Municipal de Fundão – www.camarafundao.es.gov.br e do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Recurso/Impugnação ao Edital	10/01/2022	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 7 horas às 16 horas.
Resultado Recurso/Impugnação do Edital	12/01/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Câmara Municipal de Fundão – www.camarafundao.es.gov.br e do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Inscrição	13/01/2022 A 17/01/2022	http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: 13/01/2022 - às 7h30min Encerramento: 17/01/2022 - às 8h
Classificação Parcial	19/01/2022	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Recurso	20/01/2022	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 7 horas às 15 horas.
Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final	21/01/2022	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Convocação de Candidatos	24/01/2022	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br .
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de contrato para os cargos MaPB	28/01/2022	Secretaria Municipal de Educação – Semed. Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/Sede – ES (O horário será informado na publicação da convocação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

() Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

() Ativo

() Inativo

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Cargo/Componente Curricular:

Número do CPF: _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão/ES, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III

EDITAL Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar.

Cargo/Componente Curricular: _____

Número N° CPF: _____

Assinatura do (a) candidato (a) :

Fundão/ES, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, portador
(a) do CPF N° _____, contratado (a) para o cargo
de _____, Edital N° ____/____ declaro,
para fins específicos ao disposto na Portaria N° 171, publicada no Diário Oficial dos
Municípios – DOM/ES em 30 de dezembro de 2021, Edição N°1.925, que não me enquadro
no grupo de risco para Covid-19, de acordo com a Portaria SESA n° 050-R, de 27 de março
de 2020, alterada pela Portaria SESA n° 179-R, de 11 de setembro de 2020.

Assinatura do (a) candidato (a) :

Fundão, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022

FORMULARIO DE DESISTÊNCIA

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 001/2022.

Cargo/Componente Curricular: _____

CPF: _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão/ES, _____ de _____ de _____